



CENTRO DE ARBITRAGEM
DO SECTOR AUTOMÓVEL



Com o apoio de:



Contactos com a imprensa:

Sara Mendes

21 782 73 30/ 96 477 19 28/ 91 871 33 78

sm@centroarbitragemsectorauto.pt

Nota Informativa

Só faltam 30 dias para as empresas se adaptarem às obrigações constantes da Lei 144/2015

Lisboa, 22Fev16

A partir de amanhã as empresas só têm 30 dias para cumprir os deveres de informação sobre a existência de mecanismos de resolução alternativa de litígios (RAL) competentes para a resolução de conflitos de consumo, impostos pela Lei 144/2015.

Todas as **empresas vão ser obrigadas a informar os consumidores sobre a existência de um Centro de Arbitragem com competência para resolver algum conflito** que surja entre empresa e consumidor, no site da empresa e nos contratos ou noutro meio duradouro.

As empresas do sector automóvel têm que informar os clientes da existência do CASA e do site do mesmo em www.arbitragemauto.pt.

O CASA vai enviar a todas as empresas aderentes um leteiro e um autocolante, segundo modelo aprovado pela Direcção-Geral do Consumidor e pelo Ministério da Justiça, em conformidade com as indicações da ASAE.

Quem não cumprir a lei pode ser objecto de um processo de **contraordenação**, instruído pela **ASAE** e as **coimas** situam-se, para as pessoas singulares, entre **€ 500 e € 5.000** e, para as pessoas colectivas, entre **€ 5.000 e € 25.000**.

Para obter informação detalhada sobre o cumprimento da Lei, consulte e faça download do “Guia completo de perguntas e respostas sobre a Lei 144/2015” no nosso site em www.arbitragemauto.pt e visite a nossa página do facebook.

A Direcção

Av. da República, 44 – 3.º Esq. – 1050-194 Lisboa • Tel: 21 795 16 96 • Fax: 21 795 21 22



AUTOMÓVEL
CLUB DE PORTUGAL

